



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

PROCESSO Nº 2750/2010

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado D.O.U DE 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 066/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 246 do processo PA Nº 2750/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. registrada x valor unitário)
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, DESMONTÁVEL, TIPO POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AMARELA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE VENTILAÇÃO), MEDIDA APROXIMADAS DE 36CM LARGURA X 24,50CM DE ALTURA X 13,50CM PROFUNDIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10.000 unids.	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. registrada x valor unitário)
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, DESMONTÁVEL, TIPO POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE VENTILAÇÃO), MEDIDA 36CM LARGURA X 24,50CM DE ALTURA X 13,50CM PROFUNDIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10.000 unids.	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
5	CINTA ELÁSTICA (LIGUINHA), MATERIAL LÁTEX, EM PACOTES 50 GRAMAS. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	300 pacts.	R\$ 0,85	R\$ 255,00
6	CINTA ELÁSTICA (LIGUINHA), MATERIAL LÁTEX, EM PACOTES 500 GRAMAS. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	150 pacts.	R\$ 5,49	R\$ 823,50
9	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO MONO FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	250 unids.	R\$ 0,50	R\$ 125,00
10	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA-FACE, COM 12MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA.	20 unids.	R\$ 1,76	R\$ 35,20
11	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, TIPO ROLO, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	500 unids.	R\$ 1,74	R\$ 870,00
12	FITA CREPE ESTREITA, BRANCA, PAPEL ADESIVO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COMPRIMENTO 50 METROS, LARGURA 19 MILÍMETROS, EM ROLOS.	150 unids.	R\$ 1,61	R\$ 241,50
13	FITA CREPE PARA EMBALAGEM - 50MMX50M, EM PAPEL CREPADO, COR BRANCA, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	150 unids.	R\$ 4,28	R\$ 642,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. registrada x valor unitário)
14	LACRE MALOTE, COR AMARELA, MATERIALPOLIPROPILENO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO DE 1 A 100.000 EM ALTO RELEVO NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	100 pacts.	R\$ 6,77	R\$ 677,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.669,20
Empresa vencedora: ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ:37.878.675/0001-48 End:Avenida C-104 n° 541 - Jardim América - Goiânia - Goiás Telefone: 62.3901-3333 E-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem , conforme as especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 066/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes

do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2010, pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA.**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata;

a. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

Entregar os materiais constantes desta Ata, às suas expensas, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber; **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, no Setor de Almoxarifado, sito à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento convocatório;

Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o material dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; e

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação;
- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a execução da contratação;
- acompanhar os prazos de entrega do material, diligenciando junto à empresa contratada, se necessário;
- zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- conferir as especificações descritas na Ata quando do recebimento do material;
- sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação, bem como prestar informações pertinentes à presente Ata, quando necessário.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar o material acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lote 03 e 04, Setor Universitário, em dias úteis, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o fornecedor que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7 da Lei n.º 10.520/2002, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso o fornecedor deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesta ata, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta eventual

aquisição.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após verificação da conformidade do material com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital;

O fornecedor deverá substituir, arcando com as despesas

decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contratação decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contratação decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado.

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº

8.666/1993.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2010 e a proposta da empresa **ALFA PAPELARIA LTDA.**, classificada em 1º lugar, para os itens 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12 13 e 14.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ALVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela Empresa,

JULIANO RODRIGUES PIMENTA
Representante Legal da Empresa
ALFA PAPELARIA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

PROCESSO Nº 2750/2010

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado D.O.U DE 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 066/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 246 do processo PA Nº 2750/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. registrada x valor unitário)
7	FITA ADESIVA, COR AMARELA, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, TIPO ROLO, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	50 unids.	R\$ 2,99	R\$ 149,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. registrada x valor unitário)
8	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, TIPO ROLO, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	50 unids.	R\$ 3,80	R\$ 190,00
VALOR TOTAL				R\$ 339,50
Empresa vencedora: ARAGUAIA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 02.386.798/0001-87 End:Avenida Pio XII n° 290 Vila Aurora Oeste - Goiânia - Goiás Telefone: 62.3295-6322				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem , conforme as especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **ARAGUAIA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 066/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 066/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2010, pela empresa **ARAGUAIA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata;

a. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

Entregar os materiais constantes desta Ata, às suas expensas, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber; **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, no Setor de Almoxarifado, sito à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento convocatório;

Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o material dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; e

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação;
- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a execução da contratação;
- acompanhar os prazos de entrega do material, diligenciando junto à empresa contratada, se necessário;
- zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- conferir as especificações descritas na Ata quando do recebimento do material;
- sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação, bem como prestar informações pertinentes à presente Ata, quando necessário.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar o material acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lote 03 e 04, Setor Universitário, em dias úteis, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o fornecedor que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7 da Lei n.º 10.520/2002, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso o fornecedor deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesta ata, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta eventual

aquisição.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após verificação da conformidade do material com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital;

O fornecedor deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contratação decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contratação decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado.

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº

8.666/1993.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 066/2010 e a proposta da empresa **ARAGUAIA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, classificada em 1° lugar, para os itens 7 e 8.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ALVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela Empresa,

LUIZ BARBOSA DE PAIVA
Representante Legal da Empresa
ARAGUAIA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.



Processo nº 0745/08. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/08. Partes: TRT da 10ª Região e ABC Serviços Gerais Ltda. Objeto: Reparação do valor mensal para R\$ 17.568,62, a contar de 1º de janeiro de 2011. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 15/04/11, Regina Lucia Suidart da Cunha Frota - Secretária de Administração. Wellington Francisco Damas - Representante Legal.

11ª REGIÃO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Despesa com o fretamento de uma embarcação para realização das audiências da Justiça Itinerante da Vara do Trabalho de Lábrea (AM), nos Municípios de Tapauá e Canutama, no período de 30.05 a 08.06.2011. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: IRAN DA SILVA VENANCIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais). MA-297/2011. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 15.04.2011, por Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 13.4.2011, por Valdeyry Farias Thomé, Desembargadora Federal Presidente.

Espécie: Despesa com o fretamento de uma embarcação para realização das audiências da Justiça Itinerante da Vara do Trabalho de Parintins (AM), nos Municípios de Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Barreirinha (AM), no período de 26.06 a 02.07.2011 e 24.07 a 30.07.2011. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: LMPAR NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais). MA-309/2011. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 18.04.2011, por Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 13.4.2011, por Valdeyry Farias Thomé, Desembargadora Federal Presidente.

12ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: PRE 12987. Modalidade: Pregão, forma eletrônica. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Star do Brasil Informática Ltda. Objeto: Promover a vigência da Ata de Registro de Preços firmada em 20/12/2010, por mais 6 (seis) meses a contar de 20/06/2011. Assinatura: 11/04/2011. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira - Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: João Gomes da Silva Junior - Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2215/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará no dia 06/05/2011 às 13 horas, licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos para sistema de CFTV.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 05 de maio de 2011. A sessão para disputa terá início às 13 horas do dia 06 de maio de 2011. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (43) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (43) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 18 de abril de 2011.

ARILDO DISARO FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO Nº 1291/2011-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa RB5 - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A no Pregão nº 1291/2011-A.

Florianópolis, 18 de abril de 2011.

JAIRO OSVALDO AURAS

PREGÃO Nº 1403/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas COMP4 LTDA - ME nos lotes nºs 1, 3 e 6, COMPUSET INFORMÁTICA LTDA no lote nº 2, C & A SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA nos lotes nºs 3 e 4, R.M.S. COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA no lote nº 7, e BEE2B INFORMÁTICA LTDA-ME no lote nº 8, no Pregão nº 1403/2011.

Florianópolis, 18 de abril de 2011.

ANDRÉIA HAWERKOTTER EXTERKÖTTER

14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

PROCESSO Nº 03189.2010.000.14.00-6. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos, para atender às necessidades deste Tribunal. Abertura das propostas: 5/5/11, às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2011. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 15 de abril de 2011.

LUIZ GONZAGA DA SILVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0184/10. CONTRATO: DLC-SEC 034/11. CONTRATADA: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Serviço de aquisição e lançamento de 1.400 metros de fibra ótica, para interligação da Rede Corporativa de Computadores deste Tribunal. PREÇO: R\$ 20.028,24. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até expiração do prazo de garantia. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 002/2011. Art. 22, III, c/c Art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30. Notas de Empenho Global 2011NE000733 e 2011NE000734. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2011.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0534/11. CONTRATO: DLC-SEC 035/11. CONTRATADA: EUCLIDES BERNADES PINTO - ENCADERNADORA POPYRUS. OBJETO: Serviços de perfuração em resmas de papel A-4. PREÇO: R\$ 50,465 (por resma). VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Estimativo 2011NE000709. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2011.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2011, PA nº 3266/2010, para registrar os preços para aquisição de bens permanentes para suprir a demanda nas unidades do Tribunal. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação, em 19/04/2011, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresas, itens e preços unitários:
GLOBAL COMERCIO DIDÁTICO E ELETRONICO-ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 09.348.387/0001-45. 01- condicionador de ar 18.000 BTU's, tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo, filtro de ar anti-ácido, anti-bactérias e anti-fungo, termostato, defletores reguláveis, baixo nível de ruído, tensão 220 volts, marca Eletrolux modelo AG 18F, 30 unidades, R\$ 1.052,00 (unitário); 03- geladeira 240 litros, congelador de 25 litros (aproximadamente), conteúdo aparador de gelo, no mínimo 2 prateleiras internas removíveis e duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas, cesto, termostato, pes niveladores frontais e traseiros, cor branca, 220 volts, marca Eletrolux, modelo RE 28, 10 unidades, R\$ 790,00 (unitário).

METROPOLITANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 09.448.867/0001-01. 02- refrigerador, tipo frigobar, capacidade para 120 litros, porta reversível, composto de congelador, aparador de gelo, cesto. Mínimo de uma prateleira interna removível e duas prateleiras na porta. Termostato, pes niveladores frontais e traseiros, cor branca, 220 volts, marca Consul, modelo CRC12A, 20 unidades, R\$ 605,00 (unitário).

BUSIQUILA & CIA LTDA. CNPJ: 72.106.099/0001-11. 04- fogão à gás GLP, tipo piso, tampa frontal em vidro, com 4 queimadores dos quais pelo menos 1 deve possuir diâmetro maior que os demais, acendimento automático, forno com prateleira deslizante, auto-limpante e luz interna, mesa inox, cor branca, 220 volts, marca Atlas, modelo Atenas, 10 unidades, R\$ 350,00 (unitário).

HBX PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.241.413/0001-11. 05- bebedouro para garrafão de 20 litros, gabinete tipo coluna na cor branca, com duas torneiras, pingadeira removível, 220 volts, marca Master, frio, modelo icy eletrônico, 40 unidades, R\$ 324,00 (unitário); 06- suporte para forno microondas, em aço carbono e pintura eletrolítica, cor branca, com possibilidade de fixação em parede e ajuste lateral para acondicionar aparelho de até 25 litros, devendo estar acompanhado dos parafusos e buchas para fixação, marca multivisão, modelo F200, 20 unidades, R\$ 49,00 (unitário); 07- ventilador para gás, para acondicionamento de gás GLP com capacidade para 13 kg, de acordo com a norma NBR 8460 da ABNT, marca fiquigas modelo P13, 10 unidades, R\$ 108,00 (unitário).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido preço disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2010, PA nº 2750/2010, para registrar os preços para eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data da publicação, em 19/04/2011, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:
Empresas, itens e preços unitários:

ALFA PAPELARIA, CNPJ: 37.878.675/0001-48: 02- Caixa arquivomorto, desmontável, polionda, material plástico, cor amarela, com áreas de picote, medida aproximadas de 36cm x 24,50cm x 13,50cm, acondicionadas em caixas com 25 unids, marca: Alplast, 10.000 unidades, R\$ 1,60 (unitário); 03- Caixa arquivo morto, desmontável, polionda, material plástico, cor azul, com áreas de picote, medida 36cm x 24,50cm x 13,50 cm, acondicionadas em caixas com 25 unidades, Marca: Alplast, 10.000 unidades, R\$ 1,60 (unitário); 05- Cinta elástica (guincha), material latex, em pacotes 50 gramas, Marca: RB, 300 pacotes, R\$ 0,85 (unitário); 06- Cinta elástica (guincha), material latex, em pacotes 500 gramas, Marca: RB, 150 pacotes, R\$ 5,49 (unitário); 09- Fita adesiva, material polipropileno, cor transparente, aplicação multi-uso, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 50m, acondicionadas em pacotes com 10 unidades, Marca: Eurocel, 250 unidades, R\$ 0,50 (unitário); 10- Fita adesiva, tipo dupla-face, 12mm x 30m, marca: eurocel, 20 unidades, R\$ 1,76 (unitário); 11- Fita adesiva, transparente, tipo rolo, 50mm x 50m, marca: 3M, 500 unidades, R\$ 1,74 (unitário); 12- Fita crepe estreita branca, papel adesivo, 50 m x 19 mm, Marca: eurocel, 150 unidades, R\$ 1,61 (unitário); 13- Fita crepe para embalagem - 50mmx50m em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha, marca: eurocel, 150 unidades, R\$ 4,28 (unitário); 14- Lacre malote, cor amarela, material polipropileno, tipo espinha de peixe, numerado de 1 a 100.000 em alto relevo na cor preta, pacote com 100 unidades, marca: papil, 100 pacotes, R\$ 6,77 (unitário).

ARAQUIANA PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - ME. CNPJ: 02.386.798/0001-87: 07- Fita adesiva, cor amarela, aplicação empacotamento, tipo rolo, 45mm x 50m, marca: Embalando, 50 unidades, R\$ 2,99 (unitário); 08- Fita adesiva, cor vermelha, aplicação empacotamento, tipo rolo, 45mm x 50m, marca: Embalando, 50 unidades, R\$ 3,80 (unitário).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido preço disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2011, PA nº 0355/2010, para registrar os preços para eventual confecção e instalação de cortinas tipo persiana nas diversas unidades do Tribunal. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação, em 19/04/2011, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, itens e preços unitários:
C DIAS - EPP. CNPJ: 01.672.499/0001-46: Anópolis: 01- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster, lâminas de 9 cm de largura, 343,95 m², R\$ 59,00 (o m²); Aparecida de Goiânia: 02- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster, lâminas de 9 cm de largura, 138,29m², R\$ 67,45 (o m²); Caldas Novas: 03- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 57,70 m², R\$ 94,98 (o m²); Catalão: 04- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 117,68 m², R\$ 96,80 (o m²); Ceres: 05- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster lâminas de 9 cm de largura, 67,81 m², R\$ 69,94 (o m²); Formosa: 06- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 39,49 m², R\$ 124,80 (o m²); Goiânia: 07- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 521,94 m², R\$ 69,99 (o m²); 08- Cortina tipo persiana vertical com lâminas em pvc, 89 mm revestida em tecido em 100% poliéster (revestimento interno entre as lâminas - veu contínuo), 186,04 m², R\$ 256,95 (o m²); Goiás: 09- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 46,26 m², R\$ 129,00 (o m²); Goiânia: 10- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 103,85 m², R\$ 79,80 (o m²); Iporá: 11- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 27,48 m², R\$ 73,99 (o m²); Inumbiara: 12- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 53,00 m², R\$ 73,99 (o m²); Jataí: 13- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 79,09 m², R\$ 81,84 (o m²); Luziânia: 14- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 78,05 m², R\$ 77,50 (o m²); Mineiros: 15- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 42,72 m², R\$ 148,40 (o m²); Palmeiras: 16- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 46,73 m², R\$ 76,99 (o m²); Porangatu: 17- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 63,78 m², R\$ 138,00 (o m²); Posse: 18- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 40,36 m², R\$ 184,57 (o m²); Quirinópolis: 19- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 46,73 m², R\$ 115,00 (o m²); Rio Verde: 20- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 332,39 m², R\$ 68,90 (o m²); São Luís de Montes Belos: 21- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 54,68 m², R\$ 87,75 (o m²); Uruaçu: 22- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 77,34 m², R\$ 94,99 (o m²); Valparaíso de Goiás: 23- Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, 43,05 m², R\$ 90,00 (o m²).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido preço disponibilizada no site www.trt18.jus.br.